



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 116/2011.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº. 010/2011.

**TIPO:** Menor Preço por Item

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia de 06 de Julho de 2011, às 14h00m, na sala de licitações à Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Municipal nº 2.545 de 06 de novembro de 2002, pela Pregoeira Fátima Belani e componentes da equipe de apoio, designados conforme portaria 03/2011 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006.

### **2 – OBJETO**

Aquisição de Projetores Multimídia (data show), tela de projeção retrátil, tela de projeção translúcida, cabo VGA, suporte para projetor em tripé e mouse wirelles e apresentador laser point, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinentes aos objetos desta licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

**3.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

3.3 - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitações – Câmara Municipal de Pouso Alegre  
Endereço: Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre - MG

**DATA: 06/07/2011**

**CREDENCIAMENTO: 13:30 ÀS 14:00 horas**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:00 horas**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2011**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2011**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE: .....**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2011**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2011**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE .....**

**4.2** - A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada ou enviados pelo correio, no local, data e horário definidos neste edital.

## **5 - CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar, no horário das 13h30m às 14h00m, para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**5.3** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

---

**5.4** – A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma, durante a sessão do Pregão.

**5.5** - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II.

**5.6** – A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá obedecer ao modelo do Anexo IX.

**5.7** – Declaração de optante pelo simples, conforme modelo do anexo X.

**5.8**- Os documentos de credenciamento, de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de optante pelo simples, de que tratam os itens 5.5 5.6 e 5.7, **DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação a serem apresentados à Pregoeira, quando solicitados.

### **6 - PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** - As propostas comerciais deverão ser impressas eletronicamente em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III, IV,V,VI,VII e VIII deste edital, e deverá constar:

**6.1.1** - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

**6.1.2** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**6.1.3** Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes dos **Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII e, apresentar catálogos dos produtos**;

**6.1.4** - Prazo para entrega dos produtos e a prestação dos serviços, da forma como expresso no Termo de Referência;

**6.1.5** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

**6.1.6-** Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;

**6.1.7-** O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso com 02 (duas) casas **decimais após a vírgula, e apresentados em algarismo numéricos.**

**6.1.8** - Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.

**6.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

**6.3** – Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações técnicas e atenderem demais condições impostas neste Edital e seus anexos.

**6.4** – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**6.5** – A apresentação da proposta também implicará em declaração, por parte do licitante, de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**7 - HABILITAÇÃO**

**7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2** - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.3** - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

**7.2.4** – Certidão Negativa de débitos Municipais, Estaduais e Federais.

**7.2.5**– Os documentos exigidos nesse título poderão ser apresentados em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.3.1** - 01 (UM) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação.

**7.4** - Juntamente com os documentos referidos na cláusula 7 - **DA HABILITAÇÃO**, serão apresentados para fins de habilitação, as seguintes declarações:

**7.4.1** - declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

**7.4.2** - declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_

assinatura do Diretor ou Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_

assinatura do Diretor ou Representante Legal

**8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento, os representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.2 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

---

lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.3.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço por item** para a integralidade do objeto, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.3.2** – **Deverá ser apresentado a Pregoeira, folhetos ilustrativos ou catálogos dos materiais que comporão os objetos.**

**8.3.3** - As propostas apresentadas e os folhetos ilustrativos ou catálogos serão submetidos à apreciação da Equipe de Apoio, e, ainda, do responsável pelo setor de CPD desta Casa, para verificação do atendimento ao objeto licitado.

**8.3.4** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.5** - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**8.3.6** - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

**8.3.7** – Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer; sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeira(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**8.3.8** – Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

**8.3.9** - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

**8.3.10** - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**8.4 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:**

**8.4.1** - não se refira à integralidade do objeto;

**8.4.2** - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

**8.4.3** - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.4.4** - se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**8.4.5** - não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**8.5 - LANCES VERBAIS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**8.5.1** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.5.2** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.5.2.1** - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.5.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.5.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço global por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.5.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.5.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**8.5.6 – Definido o preço final da proposta vencedora, a empresa deverá apresentar nova proposta de preço, adequando-a ao seu preço final, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

**8.6 -** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.7 -** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – RECURSOS**

**9.1 -** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2 -** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3 -** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4 -** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1** – Os produtos deverão ser entregues no setor de Almojarifado desta Câmara Municipal, localizada à Avenida São Francisco, 320, bairro Primavera, nesta cidade;

**10.2** - **Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.**

**10.3** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** **Estado de Minas Gerais**

---

### **11- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser protocolizada na sede da Câmara Municipal, na Av. São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

**12.2** – A Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas).

**12.3** – Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**12.4** – As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, após 24 horas de sua interposição.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Edital;
- c) Efetuar com pontualidade o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A licitante vencedora se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:

- a) prestar garantia aos produtos contra defeitos de fabricação;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do fornecimento, do objeto deste Edital, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer objeto ou acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**15- PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pelos produtos atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

**15.1.1** - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**15.2.** - A licitadora disporá de um prazo de 08 (oito) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s);

**15.3** - A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

**15.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**15.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

**01 01 01 031 7001 3 000 449052 (ficha 95)**

**16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios,



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, além dos seguintes critérios:

**16.1.1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas conforme edital, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**16.1.2 – MULTA** – nos seguintes índices percentuais

**16.1.2.1** de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**16.1.2.2** de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**16.1.3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

**16.2** - O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 16.1.2 deste Edital, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

**16.3** - As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**16.4** – As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 16.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

**16.5** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.

**17.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**17.3** - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.

**17.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**17.6** - **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**17.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**17.8** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.9** - O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste **PREGÃO**;

**17.10** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, telefones (35) 3423-8357 e (35) 3423-2940 ou e-mail [licitacoes@cmpa.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cmpa.mg.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**17.11** – Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Proposta Comercial – Item 01 ;
- Anexo IV – Proposta Comercial – Item 02;
- Anexo V – Proposta Comercial – Item 03;
- Anexo VI – Proposta Comercial – Item 04;
- Anexo VII – Proposta Comercial – Item 05;
- Anexo VIII – Proposta Comercial – Item 06;
- Anexo IX – Modelo de declaração de habilitação;
- Anexo X – Declaração de Opção pelo “ Simples Nacional”

Pouso Alegre, 22 de junho de 2011.

**Moacir Franco**  
**Presidente**

**Fátima A. Belani**  
**Pregoeira**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº010/2011**

**ÁREA: Câmara Municipal de Pouso Alegre.**

**1.1 ESPECIFICAÇÕES**

<b>ITEM 01</b>			
<b>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW)</b>			
<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA DE REFERÊNCIA</b>
Luminosidade 3.500 lumens, resolução nativa 1024x768 pixels, tecnologia 3 LCD, taxa de contraste nativo 2000:1, Entrada VGA-In (x2), Vídeo Composto, Super Vídeo,RCA Audio-In, Mini-Jack Audio-In, Mini-Jack Audio-Out, VGA-Out(monitos Externo), Porta USB, Porta Terminal RS-232c,Rede RJ45 (network). <b>OBSERVAÇÕES:</b> Cada projetor deverá conter <b>01 controle remoto</b> . Deverá apresentar garantia mínima de 01 (um) ano, e assistência técnica em um raio de distância não superior a 100 Km.	02	UNI.	SANYO, SONY, EPSON OU SIMILAR

<b>ITEM 02</b>			
<b>TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL MANUAL</b>			
<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MEDIDAS</b>
<b>Estrutura-</b> Deverá ser sólida e leve, 100% em Alumínio, afim de que se evite corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. Pintura com tinta Epóxi de alta resistência na Cor Preta, (padrão). <b>Tela-</b> Enrolamento automático por sistema de mola com parada multiponto. A superfície de projeção não poderá conter emendas, e deverá ser na cor branca. <b>Observação:</b> O referido produto deverá apresentar garantia não inferior a 01 (um) ano.	01	UNI.	3,0 X 2,20 Mts



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ITEM 03**

**TELA DE PROJEÇÃO TRANSLÚCIDA**

<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MEDIDAS</b>
<p><b>Estrutura e Tela-</b> Perfil inferior e superior confeccionado em alumínio reforçado, evitando futuras corrosões. Enrolamento manual, não possui mecanismos automáticos.</p> <p>Tarja preta nas laterais, não inferior a 04 cm, para enquadramento da imagem. A superfície de projeção não deverá conter emendas e ser translúcida.</p> <p><b>Observação:</b> O referido produto deverá apresentar garantia não inferior a 01 (um) ano.</p>	<b>01</b>	<b>UNI.</b>	<b>243x182 cm</b>

**ITEM 04**

**SUPORTE PARA PROJETOR EM TRIPÉ**

<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
<p><b>Tripé-</b> Aço carbono confeccionado com tubos de 35mm. Ajuste de altura variável entre 1,20 à 2,20 mts e, suporte universal de Projetor acoplado ao tripé.</p> <p><b>Suporte de projetor-</b> Raio de fixação do projetor variável entre 7,5 cm à 40 cm. Ângulo de inclinação de 90°, rotação livre de 360° e estrutura em aço carbono.</p> <p><b>Observação:</b> O referido produto deverá apresentar garantia não inferior a 01 (um) ano.</p>	<b>01</b>	<b>UNI.</b>

**ITEM 05**

**MOUSE WIRELESS E APRESENTADOR LASER POINT**

<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA DE REFÊRENCIA</b>
<p>Interface: Wireless/ Rádio frequência; Controle a distância: não inferior à 15 mts; Alcance do laser: superior a 150 mts; Bateria ou pilha inclusa;</p> <p><b>Observação:</b> O referido produto deverá possuir compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais: Windows Xp, Windows Vista e Windows 7 e, ainda, apresentar garantia de fabricação não inferior a 01 (um) ano.</p>	<b>02</b>	<b>UNI.</b>	<b>TARGUS</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

<b>ITEM 06</b>			
<b>CABO VGA</b>			
<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MEDIDAS</b>
Cabo VGA para instalação dos projetores.	02	UNI.	20 mts de comprimento, cada cabo.

**OBS.** As referências apresentadas, não representam, **em hipótese alguma**, preferência, podendo o licitante cotar qualquer outra que atenda as especificações constantes na tabela acima e nos itens seguintes. Somente serão classificadas as propostas cujos equipamentos atendam as especificações mínimas descritas acima.

**3 - JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a aquisição dos projetores, tela retrátil, tela translúcida, cabo VGA, suporte para projetor em tripé e mouse Wireless e apresentador laser point, em virtude do imprescindível uso de tais equipamentos nas Sessões Ordinárias, Cursos, Palestras e Eventos que habitualmente acontecem na Câmara Municipal de Pouso Alegre, MG.

**4 - PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues no prazo de até 10 dias, contados na emissão da Ordem de Fornecimento.

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguinte dotação orçamentária:

**01 01 01 031 7001 3 000 449052 (ficha 95)**

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**6.1.** Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Edital;
- c) Efetuar com pontualidade o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

**7.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:

- a) prestar garantia aos produtos contra defeitos de fabricação;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do fornecimento, instalação e/ou manutenção do objeto deste Edital, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

- d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer objeto ou acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação/instalação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.
- e) Entregar na sede da Câmara Municipal, após a emissão de ordem de fornecimento, os equipamentos e seus respectivos suprimentos, objetos deste certame, todos originais e em perfeitas condições de uso, devidamente revisados e garantidos;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

## **8 - Da Garantia dos Produtos**

**8.1** - Os produtos adquiridos, objeto desta licitação, terão garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da entrega dos produtos pela Comissão de Patrimônio da Câmara.

## **9 - Do Pagamento**

**9.1** - O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pelos produtos atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

**9.2** - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°010/2011**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º.010/2011, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>CNPJ:</b> _____ <b>TELEFONE:</b> _____ <b>FAX:</b> _____
<b>SIGNATÁRIO:</b> _____

<b>ITEM 01</b>			
<b>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW)</b>			
<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>
Luminosidade 3.500 lumens, resolução nativa 1024x768 pixels, tecnologia 3 LCD, taxa de contraste nativo 2000:1, Entrada VGA-In (x2), Vídeo Composto, Super Vídeo,RCA Audio-In, Mini-Jack Audio-In, Mini-Jack Audio-Out, VGA-Out(monitos Externo), Porta USB, Porta Terminal RS-232c,Rede RJ45 (network). <b>OBSERVAÇÕES:</b> Cada projetor deverá conter <b>01 controle remoto</b> . Deverá apresentar garantia mínima de 01 (um) ano, e assistência técnica em um raio de distância não superior a 100 Km.	02	UNI.	
<b>Valor unitário: R\$</b>			
<b>Valor total: R\$</b>			

**Obs:** Deverá ser apresentado a Pregoeira, folhetos ilustrativos ou catálogos dos materiais que compõem a proposta.

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.
  
- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Local e data : \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa:

\_\_\_\_\_

Carimbo da empresa:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO IV**

**PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>CNPJ:</b> _____ <b>TELEFONE:</b> _____ <b>FAX:</b> _____
<b>SIGNATÁRIO:</b> _____

<b>ITEM 02</b>			
<b>TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL MANUAL</b>			
<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>
<b>Estrutura-</b> Deverá ser sólida e leve, 100% em Alumínio, afim de que se evite corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. Pintura com tinta Epóxi de alta resistência na Cor Preta, (padrão). <b>Tela-</b> Enrolamento automático por sistema de mola com parada multiponto. A superfície de projeção não poderá conter emendas, e deverá ser na cor branca. <b>Observação:</b> O referido produto deverá apresentar garantia não inferior a 01 (um) ano.	<b>01</b>	<b>UNI.</b>	
<b>Valor unitário: R\$</b>			

**Obs:** Deverá ser apresentado a Pregoeira, folhetos ilustrativos ou catálogos dos materiais que compõem a proposta.

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.
  
- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Local e data : \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa:

\_\_\_\_\_

Carimbo da empresa:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO V**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>CNPJ:</b> _____ <b>TELEFONE:</b> _____ <b>FAX:</b> _____
<b>SIGNATÁRIO:</b> _____

<b>ITEM 03</b>			
<b>TELA DE PROJEÇÃO TRANSLÚCIDA</b>			
<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>
<b>Estrutura e Tela-</b> Perfil inferior e superior confeccionado em alumínio reforçado, evitando futuras corrosões. Enrolamento manual, não possui mecanismos automáticos. Tarja preta nas laterais, não inferior a 04 cm, para enquadramento da imagem. A superfície de projeção não deverá conter emendas e ser translúcida. <b>Observação:</b> O referido produto deverá apresentar garantia não inferior a 01 (um) ano.	<b>01</b>	<b>UNI.</b>	
<b>Valor unitário: R\$</b>			

**Obs:** Deverá ser apresentado a Pregoeira, folhetos ilustrativos ou catálogos dos materiais que compõem a proposta.

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.
  
- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Local e data : \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa:

\_\_\_\_\_

Carimbo da empresa:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO VI**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>CNPJ:</b> _____ <b>TELEFONE:</b> _____ <b>FAX:</b> _____
<b>SIGNATÁRIO:</b> _____

<b>ITEM 04</b>		
<b>SUPORE PARA PROJETOR EM TRIPÉ</b>		
<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>MARCA</b>
<b>Tripé-</b> Aço carbono confeccionado com tubos de 35mm. Ajuste de altura variável entre 1,20 à 2,20 mts e, suporte universal de Projetor acoplado ao tripé. <b>Suporte de projetor-</b> Raio de fixação do projetor variável entre 7,5 cm à 40 cm. Ângulo de inclinação de 90°, rotação livre de 360° e estrutura em aço carbono. <b>Observação:</b> O referido produto deverá apresentar garantia não inferior a 01 (um) ano.	<b>01</b>	

**Obs:** Deverá ser apresentado a Pregoeira, folhetos ilustrativos ou catálogos dos materiais que compõem a proposta.

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.
  
- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Local e data : \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa:

\_\_\_\_\_

Carimbo da empresa:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO VII**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>CNPJ:</b> _____ <b>TELEFONE:</b> _____ <b>FAX:</b> _____
<b>SIGNATÁRIO:</b> _____

<b>ITEM 05</b>			
<b>MOUSE WIRELESS E APRESENTADOR LASER POINT</b>			
<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>
Interface: Wireless/ Rádio frequência; Controle a distância: não inferior à 15 mts; Alcance do laser: superior a 150 mts; Bateria ou pilha inclusa; <b>Observação:</b> O referido produto deverá possuir compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais: Windows Xp, Windows Vista e Windows 7 e, ainda, apresentar garantia de fabricação não inferior a 01 (um) ano.	<b>02</b>	<b>UNI.</b>	
<b>Valor unitário: R\$</b>			
<b>Valor total: R\$</b>			

**Obs:** Deverá ser apresentado a Pregoeira, folhetos ilustrativos ou catálogos dos materiais que compõem a proposta.

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.
  
- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Local e data : \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa:

\_\_\_\_\_

Carimbo da empresa:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO VIII**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>CNPJ:</b> _____ <b>TELEFONE:</b> _____ <b>FAX:</b> _____
<b>SIGNATÁRIO:</b> _____

<b>ITEM 06</b>			
<b>CABO VGA</b>			
<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MEDIDAS</b>
Cabo VGA para instalação dos projetores.	02	UNI.	20 mts de comprimento, cada cabo.
<b>Valor unitário: R\$</b>			
<b>Valor total: R\$</b>			

**Obs: Deverá ser apresentado a Pregoeira, folhetos ilustrativos ou catálogos dos materiais que compõem a proposta.**

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.
  
- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Local e data : \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa:

\_\_\_\_\_

Carimbo da empresa:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**ANEXO IX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL/DATA: \_\_\_\_\_

.....  
Nome e assinatura  
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº .....DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

OS LICITANTES QUE RECEBEREM EDITAL POR E-MAIL, SÃO OBRIGADOS A PREENCHEREM O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO À CPL POR MEIO DO FAX: (35) 3425-9853 OU E-MAIL: [cmpa@cmpa.mg.gov.br](mailto:cmpa@cmpa.mg.gov.br) COM O CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBEREM AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL 010/2011**

**RECIBO**

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Nome e CNPJ da Licitante)

<b>Ficha da Empresa Licitante</b>	
<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefones:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Nome/Celular:</b>	
<b>E-mail:</b>	

**CARIMBO DA EMPRESA:**